



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 Centro Borebi SP CEP. 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## LEI Nº 739/2.022

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autorização da abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação FUNDEB até o limite de R\$ 653.818,08 (Seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e dezoito reais e oito centavos), para ocorrer com as despesas na Educação do Município de Borebi-SP.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual 2.022 – 2.025 – Lei Municipal nº 681 de 15 de dezembro de 2.021, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação FUNDEB até o limite de R\$ 653.818,08 (Seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e dezoito reais e oito centavos), para ocorrer com as despesas na Educação do Município de Borebi-SP, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 682 de 15 de dezembro de 2.021, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação será classificado na seguinte funcional programática:

| Ficha  | Classificação Institucional |                   | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa                         | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Valor      |
|--------|-----------------------------|-------------------|---------------------|----------------------------------------------|------------------|---------------------|------------|
| 178    | 02.06                       | 12.361.0400.2.007 | 3.1.90.11.00        | Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 2                | 261.000             | 523.054,00 |
| 185    | 02.06                       | 12.361.0400.2.007 | 3.1.90.13.00        | Obrigações Patronais                         | 2                | 261.0000            | 130.764,08 |
| TOTAL: |                             |                   |                     |                                              |                  |                     | 653.818,08 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 Centro Borebi SP CEP 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

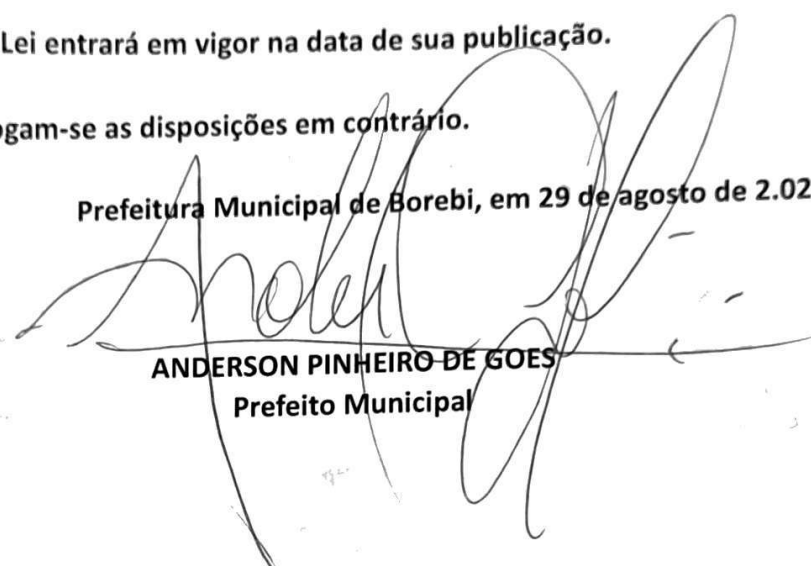
**Artigo 4º - O Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – Excesso de Arrecadação.**

**Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 681/2021 – Plano Plurianual – Período de 2.022 a 2.025 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 682/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.**

**Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Borebi, em 29 de agosto de 2.022.**

  
**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**  
**Prefeito Municipal**